ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
36.ª SESSÃO
DATA 09/11/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N° 4659

O benefício que se pretende estabelecer no Projeto de Lei, não se trata de simples concessão de dispensa, mas de uma carga horária reduzida para que o servidor e servidora que tenham filhos com TEA ou ainda sejam responsáveis legais por eles, possam ter uma participação maior no tratamento e acompanhamento, como fisioterapias e demais exames, mas também, pela importante participação na vida e no dia a dia da pessoa com Transtorno do Espectro Autismo.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 27ª sessão ordinária em 31 de agosto de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, NO CASO QUE ESPECÍFICA".

Art. 1°. Fica assegurado aos servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais de pessoas com transtorno do espectro do autismo o direito a um horário especial, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas.

Art. 2°. O horário especial poderá corresponder até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular mediante perícia médica.

Art. 3°. O horário especial destina-se a assegurar, aos servidores que sejam pais ou responsáveis legais de pessoas com transtorno do espectro do autismo, o acompanhamento da pessoa com autismo aos médicos e seus tratamentos garantindo que o tratamento seja efetivo e uma participação maior na dinâmica familiar.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de novembro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador